

# **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I**

**CARLOS ANDRÉ BIRNFELD**

**RENATO DURO DIAS**

**WELINGTON OLIVEIRA DE SOUZA DOS ANJOS COSTA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Renato Duro Dias; Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-904-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

---

#### **Apresentação**

O Grupo de Trabalho 41 – GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I – teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 27 de junho de 2024, durante o VII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, com o tema A PESQUISA JURÍDICA NA PERSPECTIVA DA TRANSDISCIPLINARIDADE

As apresentações foram divididas em dois blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à Revista GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO, do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma:

O artigo intitulado A IGUALDADE DE GÊNERO NA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS: A NECESSIDADE DA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS MULHERES NO TOCANTE À HIERARQUIZAÇÃO , de autoria de Nilzomar Barbosa Filho , João Victor Tayah Lima e Alysson de Almeida Lima, tem por objetivo propor uma análise da dimensão com que o limite de 10% de vagas oferecidas às candidatas do sexo feminino impactou no efetivo total da Polícia Militar do Amazonas e influenciou no desempenho das funções de comando próprios da hierarquia militar. Tem por metodologia o método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa é bibliográfica, utilizando livros, leis, editais, levantamento em pesquisas e dados fornecidos pela diretoria de pessoal da PMAM; quanto aos fins, a pesquisa é qualitativa. Conclui que as mulheres por muitas décadas foram excluídas das Instituições Policiais Militares. Observa que na Polícia Militar do Amazonas não foi diferente, pois a mesma também lançou editais de concursos com limitação para o ingresso do sexo feminino, apesar da recente ampla concorrência no último concurso, a consequência do passado de reduzidíssimo ingresso de mulheres repercutiu na parca presença delas nas funções de comandamento. Destaca que o dever do Estado é combater não apenas as práticas discriminatórias, mas o dever jurídico de combater leis discriminatórias.

O artigo intitulado A SUB-REPRESENTAÇÃO FEMININA NA JUSTIÇA ESTADUAL , de autoria de Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, visa abordar a sub-

representatividade feminina nos tribunais estaduais, no tocante aos cargos gerenciais e os espaços decisórios, sob a perspectiva da igualdade de gênero consagrada na Constituição Federal de 1988, e analisar a participação feminina em cargos gerenciais nos Tribunais como desafio ainda a ser galgado em prol da inserção da mulher nos espaços de poder, especialmente as integrantes de minorias sociais, notadamente da mulher negra, tendo como pressuposto que mais da metade da população brasileira é composta por mulheres, sendo elas, também, com maior grau de escolaridade. Destaca que, portanto, as desigualdades entre os gêneros na composição da Justiça Estadual, a interação com a política institucional e a gestão interna do poder, além dos obstáculos na ascensão da carreira de magistradas e servidoras movem esse artigo, cujo argumento cinge-se na relevância de uma composição de gênero mais equitativa como meio de fortalecimento das condições institucionais que garantem representatividade e voz, sobretudo, os direitos humanos das mulheres. A pesquisa é explicativa, com abordagem qualitativa.

O artigo intitulado AS MÚLTIPLAS VULNERABILIDADES DA MULHER LÉSBICA DECORRENTE DO ESTUPRO CORRETIVO PERPETRADO COMO PUNIÇÃO DA MULHER À LUZ DA PATRIARCAL CULTURA LESBOFÓBICA , de autoria de Cirlene Maria De Assis Santos Oliveira, analisa as mais recentes alterações no Código Penal, referente aos crimes contra a dignidade sexual e a proteção da dignidade da mulher, notadamente referente ao crime de estupro corretivo. O objetivo é o estudo dos impactos que Lei Ordinária 13.718/18 trouxe, sendo atualmente alvo de fervorosos debates acadêmicos, políticos e na sociedade, razão pela qual são feitos recortes necessários, uma vez que o normativo trouxe diversas alterações, no tocante aos crimes relacionados à liberdade sexual e o presente estudo se restringe ao estupro como forma de correção do comportamento sexual e moral da vítima e o combate de preconceitos e discriminações das minorias sexuais. O estudo foi realizado através de metodologia analítica, com uma abordagem cognitiva sociocultural, buscando entender a origem e contexto da prática do estupro corretivo. No tocante aos resultados, foi realizado o estudo do percurso temporal quanto à legislação penal brasileira, a abordagem foi realizada por ordem cronológica, visando à compreensão de seu escopo e dando ênfase aos dispositivos misóginos, ainda que travestidos de proteção à dignidade da mulher. Foi realizada uma análise, sob as perspectivas históricas, sociológicas e jurídicas da construção social da cultura machista, que justifica que o comportamento da mulher seja capaz de motivar o estupro, levando à criação da chamada ‘cultura do estupro’, que por sua vez naturaliza o estupro corretivo, tornando-o invisível à sociedade. Ao final, conclui que o estupro corretivo só terá um combate efetivo com mudanças dos parâmetros culturais e educacionais, através de políticas públicas integrativas.

O artigo intitulado AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ABORTO LEGAL PARA MULHERES PRESAS: UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, de autoria de Maria Inês Lopa Ruivo, tem por objetivo principal analisar a aplicabilidade das legislações vigentes sobre o aborto legal, além das demais normas jurídicas que envolvem o direito de acesso à saúde – tanto geral, quanto reprodutiva -, no sistema penitenciário brasileiro. Verifica se tais normas das mais diversas naturezas atendem à expectativa de acesso do direito de abortamento legalizado para mulheres presas, compreendendo-se também sobre a necessidade de sua garantia. Para tanto, utiliza a metodologia quali-quantitativa, com recursos oriundos de extensa pesquisa bibliográfica, documental e jurisprudencial, de modo a repassar o cenário atual do debate. Demonstra que, embora o direito de acesso ao aborto legal seja dotado de diversas normas que delimitam e conferem base para a sua implementação – isto é, para mulheres livres -, as mulheres presas foram relegadas à invisibilidade. Acima que esse cenário apenas reforça a vulnerabilidade do encarceramento feminino, especialmente em relação aos direitos reprodutivos de presas pelo país.

O artigo intitulado AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS QUANDO DA SEPARAÇÃO FORÇADA DE MÃES E FILHOS(AS). A PARADIGMÁTICA DECISÃO DA CORTE IDH NO CASO GELMAN VS. URUGUAY, de autoria de Sheila Stolz , Karoline Schoroeder Soares e Luíse Pereira Herzog, tem por objetivo analisar a decisão proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) no Caso Gelman vs Uruguay. Destaca que o referido Caso foi a primeira condenação do Uruguai perante a Corte IDH e trata das violações de Direitos Humanos – particularmente aqueles referentes a separação de mãe e filha e os direitos de personalidade envolvidos – perpetradas durante a Ditadura Cívico-Militar instaurada após o golpe de Estado de 27 de junho de 1973 que derrocou a democracia e perdurou até 1985. Ressalta que a Corte IDH aponta para a inadequação da “Ley 15.848 de 22/12/1986”, conhecida como “Ley de Caducidad” que auto anistiou os delitos e crimes praticados durante a referida Ditadura. A metodologia é bibliográfico-documental, de natureza qualitativa.

O artigo intitulado GRUPOS REFLEXIVOS E RESPONSABILIZANTES PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL, de autoria de Flaviane da Silva Assompção, destaca inicialmente que a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) introduziu no ordenamento jurídico-institucional brasileiro os grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência (GHAV), os quais foram o objeto da pesquisa de Mestrado da autora, que teve como objetivos analisá-los enquanto política pública, compreender como vêm sendo implementados no Brasil e verificar quais os principais obstáculos enfrentados em sua institucionalização. O presente trabalho traz a revisão documental realizada na pesquisa e que é parte dela, tendo por escopo analisar os

resultados consolidados no relatório “Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações”, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e outras instituições e publicado no ano de 2021. O resultado da análise confirma a hipótese delineada pela autora, de que os GHAV têm o potencial de contribuir na redução e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, desde que seja enfrentada sua baixa e precária institucionalização.

O artigo intitulado IGUALDADE DE GÊNERO NA TEORIA TRIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA: UMA ANÁLISE A PARTIR DE NANCY FRASER , de autoria de Cecília Nogueira Guimarães Barreto e Thalyta Karina Correia Chediak, propõe uma análise da teoria tridimensional da justiça, desenvolvida por Nancy Fraser, com foco na perspectiva de gênero. O trabalho tem como objetivo principal explorar a teoria tridimensional da justiça desenvolvida por Nancy Fraser a fim de compreender como o conceito de justiça sob a perspectiva da igualdade de gênero pode ser alcançado. O trabalho está dividido em três partes: a) para contextualizar a discussão, é feita uma breve revisão histórica da teoria da justiça; b) na segunda parte são desenvolvidas as noções da teoria tridimensional da justiça desenvolvida por Fraser (2009, 2008, 2001); c) por fim é desenvolvida a reflexão acerca da perspectiva de gênero como fator de fortalecimento da teoria tridimensional da justiça da autora. O artigo visa atualizar a plasticidade da teoria da justiça feminista, com ênfase nas capacidades, a fim de que o reconhecimento, a redistribuição e a representação tenham no princípio da paridade participativa o norte para que as mulheres possam reivindicar o mínimo existencial, em igualdade de condições com os demais membros reivindicantes da sociedade. Pontua a necessidade de uma reestruturação conjunta das injustiças simbólicas e econômicas para a reparação do conceito de justiça e sua conexão com a matéria de gênero.

O artigo intitulado IMPLICAÇÕES DEMOCRÁTICAS DA FRAUDE AO SISTEMA DE COTAS ELEITORAIS, de autoria de Jean Carlos Dias , Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque e Carolina Mendes, pretende contribuir com a literatura sobre democracia e igualdade de gênero, analisando a atuação do STF na ADI 6336/DF. O problema de pesquisa desenvolvido foi de que forma o controle de constitucionalidade pode contribuir para realizar a meta 5.5, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da agenda da ONU de 2030, que consiste em: “garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública”. Tem como objetivo entender se o controle de constitucionalidade exercido pelo STF respeita os princípios constitucionais. A metodologia utilizada foi a análise bibliográfica dos textos de Jeremy Waldron e suas considerações sobre a democracia

procedimentalista. Como resposta destaca que a melhor forma de contribuição para realizar a meta 5.5, no caso exposto é respeitando os dispositivos vigentes, e utilizando da revisão judicial em sentido fraco como ratificador da legislação.

O artigo intitulado **INFRAÇÃO DISCIPLINAR NA ADVOCACIA POR LITIGÂNCIA ABUSIVA: VIOLÊNCIA PROCESSUAL DE GÊNERO**, de autoria de Artenira da Silva e Silva e Whaverthon Louzeiro De Oliveira, objetiva descrever as conexões entre violência processual de gênero, direitos humanos e a fundamentação da infração disciplinar adotada pelo Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da Bahia, em 29 de setembro de 2023. Com essa intenção, o artigo primeiramente expõe alguns aspectos estatutários da Ordem dos Advogados no Brasil, ressaltando principalmente os direitos do exercício da advocacia, junto com as controvérsias sobre a imunidade profissional e os princípios processuais da ampla defesa e do contraditório. Na segunda parte do artigo, a investigação se destina à exploração dos valores e princípios decorrentes dos direitos fundamentais e diplomas legais. Na derradeira seção, são exibidos os fundamentos jurídicos da infração disciplinar contra a violência processual de gênero, adotados pela OAB, Seccional Bahia. A pesquisa conclui que a prática de abusos e agressões psicológicas injuriosas em peças processuais e nas audiências contra mulheres vítimas, em razão do gênero, não deve ser albergada como imunidade do profissional da advocacia, uma vez que contrariam as conquistas históricas da evolução dos direitos humanos e fundamentais, além de tornarem as peças processuais menos técnicas e ainda contrárias ao alcance da paz social e da justiça, fim último da prática jurídica.

O artigo intitulado **NEURODIVERSIDADE, MATERNIDADE E A CARGA MENTAL: PORQUE PRECISAMOS FALAR SOBRE ISSO?**, de autoria de Mariana Emília Bandeira, Ana Luísa Dessoy Weiler e Victoria Pedrazzi, trata busca trabalhar a neurodiversidade sob o aspecto da maternidade e da carga mental, a partir de uma análise bibliográfica acerca da temática. O tema integra as pesquisas realizadas pelo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da Unijuí, no âmbito do Programas de Desenvolvimento da Pós-graduação da Capes “Alteridade na Pós-graduação” e “Políticas Afirmativas e Diversidade”. O problema que orienta o artigo pode ser sintetizado na pergunta: Porque precisamos falar sobre a relação entre neurodiversidade e maternidade e os efeitos da carga mental nestas mulheres? O objetivo geral do texto consiste em avaliar a neurodivergência sob uma perspectiva de gênero, com ênfase à carga mental e à maternidade. Os objetivos específicos do texto, que se refletem na sua estrutura em duas três seções, são: a) compreender o capacitismo e a neurodivergência a partir da perspectiva de gênero; b) entender os aspectos

gerais e conceituais da carga mental; e, c) apresentar a relação entre neurodiversidade, maternidade e carga mental. O método de pesquisa empregado é o hipotético-dedutivo, mediante o emprego de técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

O artigo intitulado **O FEMINISMO AFRO-DECOLONIAL COMO VIÉS CATALISADOR DO ODS 5 NO BRASIL**, de autoria de Cecília Nogueira Guimarães Barreto, destaca inicialmente que a agenda 2030 é um desafio aceito pelo Brasil, que traz como uma das missões de direitos humanos a equidade de gênero e nos incita a criar mecanismos de compreensão de fatores das realidades locais para catalisar o seu alcance. Ressalta que os objetivos definidos pela ONU, não se cingem apenas ao simples bem-estar feminino coletivo, mas protagonizar, socialmente, mulheres e meninas por razões de bem-estar social. O artigo busca uma resposta levando-se em conta que nenhum ODS, pelo critério da universalidade, pode ser pensado sem potencializar um outro. No trabalho é analisado o conceito de feminismo(s), chegando-se ao afro-decolonial, oriundo da herança colonial, em grande parte racista e sexista, como uma cultura imposta, que ressoa como discurso hegemônico para certos interesses dominantes e cobra uma mudança social, diante dos resultados lentos de transformação assumidos pela comunidade internacional. A pesquisa foi feita a partir de revisão bibliográfica, documental e descritiva e busca identificar o elemento acelerador da equidade de gênero em nosso país, sem perder de vista a necessidade em avançar com demais objetivos de desenvolvimento sustentável, levando-se em consideração o princípio da fraternidade. Para tanto, utiliza-se a interseccionalidade racial da pessoa em situação de violência de gênero, como viés prioritário, para eleger a negra como sujeito de destinação de empoderamento pelo ODS 5, a fim de refletir o aumento das liberdades substantivas da humanidade.

O artigo intitulado **PERSPECTIVA DE GÊNERO NA ANÁLISE DE JULGAMENTOS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E 2ª REGIÃO**, de autoria de Artenira da Silva e Silva e Leonardo Maciel Lima, destaca inicialmente que julgar com perspectiva de gênero é julgar com atenção às desigualdades, com a finalidade de neutralizá-las, tendo como objetivo alcançar uma igualdade material. O artigo busca analisar a atuação dos Tribunais Regionais do Trabalho da 16ª Região e 2ª Região no julgamento com perspectiva de gênero, entre os anos de 2022 a 2023, levando em consideração a Portaria nº 27/2021 e a Recomendação nº 128/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça. Para tanto, através de pesquisa empírica, utiliza uma abordagem quali-quantitativa, de cunho bibliográfica e jurisprudencial, além da coleta de dados, a fim de verificar como os Tribunais Regionais do Trabalho da 16ª Região e 2ª Região aplicam o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero. Deitada que tal escolha se faz importante na medida em que o Brasil é marcado por desigualdades históricas, sociais, culturais e políticas, que exercem influência



na produção e aplicação do Direito, das quais estão submetidas as mulheres, sendo, portanto, necessário criar uma cultura jurídica emancipatória e de reconhecimento de direitos das mulheres, uma vez que a igualdade de gênero constitui expressão da cidadania e dignidade humana, princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e valores do Estado Democrático de Direito. Conclui, portanto, que é necessário implementar cursos de formação e reciclagem destinados a magistrados, em convênio com as Instituições de Ensino Superior, a serem ministrados por professores que apresentem produção acadêmica em direitos humanos, levando em consideração a necessidade de proteção de direitos fundamentais de grupos vulnerabilizados, o que também inclui julgar com perspectiva de gênero.

O artigo intitulado **POLÍTICAS PÚBLICAS E QUESTÕES DE GÊNERO**, de autoria de Isadora Fleury Saliba, Carla Bertoncini e Ricardo Pinha Alonso, destaca inicialmente que gênero se trata de uma gama de características construídas a partir de uma dada sociedade, sua cultura e valores. A partir daí, constata que os dados sobre violência de gênero são alarmantes de forma a inserir a comunidade vulnerável em papéis de submissão e inferioridade. Nesse sentido, constata que é importante considerar a interseccionalidade como forma de reconhecer as opressões e privilégios de maneiras complexas e interligadas, e que uma abordagem única para lidar com questões de discriminação e desigualdade não são suficiente. Verifica que as soluções isoladas não refletem na redução efetiva dessas violências, sendo que se faz necessário uma mudança estrutural. Assim, o objetivo do trabalho é demonstrar que as políticas públicas só se efetivam alinhadas a ações práticas de ordem cultural e social. Destaca que somente por meio de fomento à igualdade de gênero, tanto com políticas públicas, mas também sociais, que promovam a mudança de cultura, será possível a efetivação da equidade de gênero. Por fim, constata ainda que a sociedade segue um padrão heteronormativo que busca sempre privilegiar o masculino, sendo que a solução para esses problemas provavelmente se encontra no alinhamento em conjunto das políticas públicas e sociais. A metodologia utilizada neste trabalho se deu por meio da adoção do método dedutivo-explicativo, baseado em pesquisas bibliográficas de juristas e historiadores da área do direito com perspectiva de gênero, bem como análise de dados estatísticos e documentos.

O artigo intitulado **SERVIÇOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA NO BRASIL: DISTANCIAMENTOS NECESSÁRIOS**, de autoria de Tayana Roberta Muniz Caldonazzo, Carla Bertoncini e Tiago Domingues Brito, destaca inicialmente que o trabalho, que associa Direito a estudos de gênero, tem como recorte serviços para autores de violência contra mulheres. Para abordar o tema, considera o arcabouço teórico do feminismo decolonial, para indicar que há especificidades nos índices de violência brasileiros que se relacionam com a formação estatal. Destaca que por isso, medidas de enfrentamento não devem ser, de maneira

acrítica, importadas de outros locais sem a necessária adequação, o que também demanda atenção a conceitos externos e eurocentrados, a exemplo de explicações pautadas em um patriarcado que se pretende universal. Considerando algumas aproximações entre serviços para homens autores de violência de dinâmicas europeias, apresenta o seguinte problema de pesquisa: quais distanciamentos referidos serviços devem observar? Para respondê-lo, parte da hipótese de que os grupos devem se distanciar de formas de execução terapêuticas – e especialmente das que se pretendam terapêuticas – e ser constantemente revisados, considerando-se o aporte da Criminologia Crítica. Utilizou o método indutivo, somado a revisão de literatura.

O artigo intitulado **VIOLÊNCIA DE GÊNERO: O DESCUMPRIMENTO DA ODS 5 PELO PODER LEGISLATIVO BRASILEIRO**, de autoria de Homero Lamarão Neto, Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque e Carolina Mendes, examina fenômenos sociais que constituem formas de violência de gênero, com foco na violação dos direitos fundamentais. Analisa o Projeto de Lei (PL) 5.167/09, que veta o casamento homoafetivo, confrontando-o com a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 132, a qual equipara a união de pessoas do mesmo sexo à união estável. Por meio de uma abordagem de gênero, questiona o impacto do retrocesso legislativo na ampliação da violência de gênero, utilizando métodos de pesquisa bibliográfica e análise crítica de estudos sobre o assunto. Destaca a necessidade de políticas e legislação robustas para combater a violência de gênero, considerando os compromissos internacionais do Brasil nessa área. Propõe uma releitura dos direitos humanos com base na igualdade material necessária. Argumenta que o reconhecimento do casamento homoafetivo é um passo em direção à igualdade de gênero e à realização dos ODS da ONU e o retrocesso nessa matéria violaria, além dos direitos fundamentais resguardados pela nossa Constituição, os direitos humanos no plano internacional. Por fim, enfatiza a importância de proteger a diversidade familiar e adotar medidas eficazes de combate à violência de gênero, reconhecendo o papel do Direito Internacional e dos direitos humanos nesse contexto.

O artigo intitulado **“FEITAS PARA SERVIR”: UMA REFLEXÃO SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO, DOMINAÇÃO MASCULINA, INDÚSTRIA PORNOGRÁFICA E EDUCAÇÃO SEXUAL DOS JOVENS**, de autoria de Victoria Pedrazzi, Ana Luísa Dessoy Weiler e Joice Graciele Nielsson, objetiva dissertar a respeito das diferenças de gênero, aquelas constituídas socialmente, a fim de levantar questionamentos sobre a construção e fomento da violência de gênero, levando em consideração estereótipos vinculados a determinados sexos, principalmente em relação a performance sexual, opressões, desejos e subjetividades. Busca ainda abordar perspectivas que incluam a violência de gênero por meio do consumo de conteúdos on-line, sejam eles pornográficos ou que estão vinculados a algum tipo de violência, principalmente por adolescentes em processo de formação, e como isso

influencia na dificuldade de rompimento do ciclo da violência às futuras gerações e na visão da mulher como objeto sexual. O debate sobre essa temática se torna relevante a fim de fomentar a produção de conhecimento sobre o corpo, sexualidade, respeito às diferenças e sobre rompimento de padrões que geram violências. A metodologia do trabalho consistiu em pesquisas bibliográficas realizadas através de abordagens hipotético-dedutivas.

O artigo intitulado **A ADOÇÃO DE PROTOCOLOS PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO: UM SISTEMA DE JUSTIÇA SEM DISCRIMINAÇÃO**, de autoria de Tacyana Karoline Araújo Lopes e Ana Paula Souza Durães, destaca inicialmente que as desigualdades presentes na estrutura social brasileira são reproduzidas nas tomadas de decisões pelos atores do sistema de justiça. Nessa perspectiva artigo tem por objetivo problematizar como desigualdades estruturais de gênero presentes na sociedade brasileira são reproduzidas nas tomadas de decisões pelos atores do sistema de justiça a partir de uma composição desigual. A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica e documental, com apresentação de dados secundários sobre a composição do sistema de justiça. Como resultados, observou-se que grupos dominantes projetam seus modos de interação social na elaboração e aplicação de normas e na composição do poder e do sistema de justiça. Em consequência, a adoção de práticas que contemplem a compreensão sobre microagressões, revitimização e de temas transversais sobre desigualdades sociais, em especial, a adoção de protocolo com perspectiva de gênero podem transformar a práxis dos operadores de direito em processos mais igualitários na distribuição de justiça.

O artigo intitulado **A DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E A TRANSFOBIA À “CÉU ABERTO” NO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO: ANÁLISE DOS DISCURSOS E RESPECTIVAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS IMPOSTAS AO DEPUTADO FEDERAL NIKOLAS FERREIRA**, de autoria de Sheila Stolz, Gabriel da Silva Goulart e Rafaela Isler Da Costa, tem como objetivo analisar as condenações judiciais impostas ao Deputado Federal Nikolas Ferreira (PL-MG) por discriminação de gênero e transfóbicas, explorando, com base nos fatos levados a juízo, os limites da liberdade de expressão frente ao discurso de ódio. Observa que a liberdade de expressão é um Direito Humano afiançado, desde 1948, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) adotada pela ONU, bem como por outras normativas internacionais e que é, também, um direito fundamental reconhecido pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988). Ressalta que não obstante seu caráter de Direito Humano e fundamental, este não é um direito ilimitado. Nesse sentido, pontua que discursos sexistas e transfóbicos como os proferidos pelo Deputado não estão resguardados sob o manto protetor da liberdade de expressão, pois, além de lesar os direitos dos diretamente envolvidos, contribuem para perpetuar a discriminação de gênero e a transfobia no Brasil – país que há 15 (quinze) anos lidera o ranking global de mortes de pessoas trans.

O artigo intitulado REFLEXÕES SOBRE GÊNERO E PROPAGANDA NA SOCIEDADE HETEROPATRIARCAL E CONSERVADORA A PARTIR DA OBRA DE MONIQUE WITTIG, de autoria de Bianca Morais da Silva e Rafaela Isler da Costa, pretende analisar sobre a categoria de gênero/sexualidade lésbica como potencial dissidência na sociedade cis-heteropatriarcal, através de revisão bibliográfica da obra “O Pensamento Hétero e outros ensaios”, da autora e teórica lésbica Monique Wittig, analisando como a figura da lésbica se distancia do conceito da categoria mulher cunhado pelo hétero-patriarcado, e por qual motivo é entendida como uma categoria dissidente (ou disruptiva, posto que não se identifica e foge daquilo que é imposto) ainda hoje, tantos anos após a publicação da obra da autora em análise. Destaca que para Wittig, a heterossexualidade é um regime político pouco questionado por movimentos feministas, que se organizam, embasam sua luta e agem ainda moldados por este sistema, mesmo que intrinsecamente, numa constante manutenção inconsciente da lógica heterocentrada, ainda que numa tentativa de fuga desta. O artigo analisa, portanto, a obra de Monique Wittig, contextualizada com resgates históricos que minimizam a figura da mulher, e com o atual cenário social e político de enfrentamento da violência contra a mulher.

Após mais aproximadamente três horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Carlos André Birnfeld

Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa

Universidade de São Paulo – USP

Faculdade de Direito de Franca - FDF

## **GRUPOS REFLEXIVOS E RESPONSABILIZANTES PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL**

### **REFLECTIVE AND ACCOUNTABLE GROUPS FOR MEN PERSONS OF VIOLENCE AND THEIR INSTITUTIONALIZATION IN BRAZIL**

**Flaviane Da Silva Assompção <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

A Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) introduziu no ordenamento jurídico-institucional brasileiro os grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência (GHAV). Os GHAV foram o objeto da pesquisa de Mestrado desta autora, que teve como objetivo analisá-los enquanto política pública, compreender como vêm sendo implementados no Brasil e quais os principais obstáculos enfrentados em sua institucionalização. Neste trabalho é apresentada a revisão documental realizada na pesquisa e que é parte dela: tem por escopo analisar os resultados consolidados no relatório “Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações”, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e outras instituições e publicado no ano de 2021. O resultado da análise confirma a hipótese delineada pela autora, de que os GHAV têm o potencial de contribuir na redução e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, desde que seja enfrentada sua baixa e precária institucionalização.

**Palavras-chave:** Violência doméstica, Homens autores de violência, Grupos reflexivos e responsabilizantes, Ghav, Cnj

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

Law No. 11,340/06 (Maria da Penha Law) introduced reflective and accountability groups for male perpetrators of violence (GHAV) into the Brazilian legal-institutional system. The GHAV were the object of this author's Master's research, which aimed to analyze them as a public policy, understand how they have been implemented in Brazil and the main obstacles faced in their institutionalization. This work presents the documentary review carried out in the research and which is part of it: its scope is to analyze the results consolidated in the report “Reflective Groups for men who commit violence against women in Brazil: Mapping, analysis and recommendations”, organized by the National Council of Justice (CNJ) and other institutions and published in 2021. The result of the analysis confirms the hypothesis outlined by the author, that GHAV have the potential to contribute to the reduction and prevention of domestic and family violence against women, as long as it is faced with its low and precarious institutionalization.

---

<sup>1</sup> Pesquisadora junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ). Mestra em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis (UCP). Advogada.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Domestic violence, Men who commit violence, Reflective and responsible groups, Ghav, Cnj

## 1. INTRODUÇÃO

Os Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para Homens Autores de Violência (GHAV) são voltados à recuperação, reeducação ou a reabilitação de homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher e estão previstos em três dispositivos da Lei Maria da Penha: 1. no artigo 45, que incluiu um parágrafo único no artigo 152, da Lei nº 7.210/ 84 (Lei de Execução Penal)<sup>1</sup>; 2. no artigo 26, inciso VI (incluído pela Lei nº 13.984/2020), que inseriu dentre as medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor o “comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação”; e 3. no artigo 35, inciso V, que autoriza a União, o Distrito Federal, os estados e os municípios a criar e promover, no limite das respectivas competências, centros de educação e de reabilitação para os agressores (Brasil, 2006)<sup>2</sup>.

Inspirada pela hipótese de que os GHAV têm o potencial de contribuir na redução e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, desde que seja enfrentada sua baixa e precária institucionalização no Brasil, a autora delimitou o tema como objeto de sua pesquisa de Mestrado.

Neste trabalho são apresentados os principais resultados da revisão documental realizada no percurso da pesquisa. A revisão tem por escopo analisar os resultados consolidados no relatório “Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações”, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e outras instituições e publicado no ano de 2021.

## 2. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO

A Lei Maria da Penha é uma referência mundial no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e utiliza-se primordialmente da expressão gênero, em seu artigo 5º e em diversos dispositivos. Em sintonia com a legislação, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) brasileiro vem consolidando o entendimento de que a referida lei se aplica também às mulheres transexuais e transgêneros. Essa posição reafirma que o gênero vem sendo compreendido como dissociado do sexo biológico quando se trata da proteção de sujeitos vulnerabilizados em nosso ordenamento, sob o argumento de que o direito não se deve alicerçar

---

<sup>1</sup> “Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.”

<sup>2</sup> Ademais, além da Lei Maria da Penha, há importantes normativas que determinam a atuação dos GHAV: a Resolução nº. 254/18 e a Recomendação nº 124/22, do CNJ.

em discursos rasos, simplistas e reducionistas, especialmente em tempos de naturalização de discursos e condutas de ódio contra minorias (STJ, 2022).

Embora não a única, a questão do gênero é a mais comum motivação para a violência contra a mulher e, também, a razão pela qual os homens são autores em maior proporção. Entende-se por gênero um marcador de diferenças que produz discriminação e violência em larga escala em sociedades e culturas diversas. Marcadores de diferença tendem a transformar características inatas ou de conduta em estereótipos sociais, em geral de inferioridade. Relacionam-se com o contexto histórico, político e cultural de cada sociedade ou grupo e se reproduzem através de preconceitos, discriminações e diversas formas de violência (Schwarcz, 2019).

“O conceito de "sexo" é regularmente utilizado para definir categorias inatas, dadas a partir da perspectiva da biologia: o feminino e o masculino. Já "gênero" diz respeito aos papéis e às construções sociais que homens e mulheres optam por performar durante a vida” (Schwarcz, 2019, p.183). Para Firmino e Porchat (2017) a determinação biológica serve à naturalização da desigualdade entre homens e mulheres, pois oculta como mecanismos de poder operam, formam e transformam a estrutura da sociedade. Butler (2021) aprofunda a discussão quando afirma que a própria construção de gêneros deve ser problematizada e repensada, pois da mesma forma que a distinção entre sexos, não engloba toda as possibilidades decorrentes das diversidades humanas e não deixa de considerar o binarismo relacionado aos sexos biológicos.

Essas teorias diversas de gênero servem à compreensão de que há uma construção performativa das identidades, influenciada por estruturas discursivas que buscam direcionar a constituição dos sujeitos, principalmente o patriarcado, considerado como modalidade de estruturação social baseada na ideia de uma divisão hierárquico-piramidal da sociedade no topo da qual imperam aqueles que se enquadram na interseccionalidade de diversos signos de poder no ocidente: “homem, branco, cis-heterossexual, proprietário, cristão” (Beiras *et al*, 2021, p. 32/33). Essa intersecção de signos contribui na formação dos estereótipos de gênero e na definição de comportamentos apreendidos nos processos de socialização e influencia sobremaneira na formação das subjetividades e, especificamente, das masculinidades. Em nossa sociedade, gênero é um sistema de produção de identidades a partir de uma matriz heterossexual e que tem por função conceder uma ilusão de continuidade e coerência com base na naturalização de características e discursos sobre o que é ser homem e ser mulher, e que afeta a todos em alguma medida (Beiras *et al.*, 2021).



Essa ideia de que há comportamentos, ações, lugares e posições destinados a homens e a mulheres gera um desequilíbrio nas relações, que são confrontadas com frustrações de expectativas que, não raramente, desencadeiam episódios de violência.

Acredita-se que a resolução da questão do padrão de conduta violenta nas relações entre homens e mulheres se fortaleça com a desconstrução de conceitos e estereótipos apreendidos no contexto do patriarcado, associado à devida intervenção médica quando for o caso de alcoolismo e drogadição (Duarte, 2021, p. 102). E que isso deve se dar através da intervenção por políticas públicas voltadas ao homem, notadamente aqueles autores de violência contra a mulher: uma vez que a categoria gênero é uma construção normativa e não uma realidade dada, pode surtir efeitos transformadores uma intervenção que reconstrua signos e estereótipos de comportamento apreendidos por homens durante seu processo de socialização. Para essa finalidade específica destaca-se a política pública ora estudada: visa a reeducação e recuperação de homens autores de violência, nos termos da expressão adotada na lei; ou a conscientização e responsabilização de homens autores de violência, com vista à desconstrução de padrões de comportamento e ação misógina ou sexista, na conformidade com a nomenclatura orientada pelo CNJ.

Almeida (2020) alerta-nos para o fato de que a Lei Maria da Penha dispensa considerável discricionariedade ao implementador da referida política, inclusive autonomia para criar e aplicar suas metodologias e critérios de avaliação. A lei não delimita a forma de execução dos grupos, nem o modo de estruturação e organização de seus trabalhos. Além disso, não distingue ou esclarece o que vem a ser a “educação, reabilitação, recuperação ou reeducação” a que se refere (Caldonazzo, 2020). Em razão disso e da notória necessidade de avaliação de sua execução e resultados, o CNJ organizou um estudo, cujo objetivo foi investigar os grupos, suas práticas e vinculações. Os resultados identificados serão apresentados e discutidos no próximo capítulo.

### 3. GRUPOS REFLEXIVOS E RESPONSABILIZANTES NO BRASIL: O MAPEAMENTO REALIZADO PELO CNJ E SEUS PRINCIPAIS RESULTADOS

O mapeamento analisado é resultado de um trabalho convocado pelo Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro (COCEVID) e realizado em parceria com o “Núcleo Margens: modos de vida, família e relações de gênero, do Programa de Pós-graduação em Psicologia da

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)”, com o objetivo de apresentar diretrizes e requisitos mínimos para a implementação e funcionamento dos GHAV.<sup>3</sup>

Os resultados do mapeamento foram consolidados em sete categorias, nos seguintes termos<sup>4</sup>:

Tabela 1: Distribuição e composição institucional dos grupos

<b>1) Distribuição e composição institucional dos grupos:</b>	
<b>Distribuição territorial: 312 GHAV</b>	
<b>Por região</b>	<b>Por estados</b>
▪ Norte: 25	▪ Acre: 4; Amapá: 3; Amazonas: 1; Pará: 3; Rondônia: 12; Roraima: 2; Tocantis: 0
▪ Centro-Oeste: 29	▪ Distrito Federal: 13; Goiás: 5; Mato Grosso: 11
▪ Nordeste: 54	▪ Alagoas: 5; Bahia: 12; Ceará: 4; Paraíba: 8; Piauí: 3; Rio Grande do Norte: 1; Sergipe: 4; Maranhão: 7; Pernambuco: 10
▪ Sudeste: 65	▪ Espírito Santo: 2; Minas Gerais: 21; Rio de Janeiro: 24; São Paulo: 18
▪ Sul: 139	▪ Mato Grosso do Sul: 13; Rio Grande do Sul: 45; Santa Catarina: 31; Paraná 50
<b>Vinculação com o Poder Judiciário</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 79% das iniciativas são vinculadas;</li> <li>▪ 20% não são vinculadas;</li> <li>▪ 1% não informou esse dado.</li> </ul>	
<b>Instituições ou unidades judiciárias que gerem a iniciativa com vinculação ao Poder Judiciário (possibilidade de mais de uma resposta):</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Vara Única ou Mista: 84 (25,9%);</li> <li>▪ JVDFCM 74 (23,7%);</li> <li>▪ Vara Criminal: 58 (18,5%);</li> <li>▪ Ministério Público: 13 (4,1%);</li> <li>▪ Município/CREAS/Assistência Social Municipal: 23 (7,3%);</li> <li>▪ Central de penas e Medidas Alternativas: 10 (3,2%);</li> <li>▪ Vara de Execuções Penais: 9 (2,8%);</li> <li>▪ Universidade/Faculdade: 8 (2,5%);</li> <li>▪ CEJUSC: 7 (2,2%);</li> <li>▪ Conselho da Comunidade: 6 (1,9%);</li> <li>▪ Núcleo Judiciário da Mulher: 4 (1,2%);</li> <li>▪ CEVID: 3 (0,9%);</li> <li>▪ Secretaria de Administração Prisional: 3 (0,9%)</li> </ul>	
<b>Instituições ou unidades não judiciárias que gerem a iniciativa sem vinculação ao Poder Judiciário</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CREAS: 7;</li> <li>▪ Secretaria de Estado da Mulher: 7;</li> <li>▪ Ministério Público: 7;</li> <li>▪ Polícia Civil: 7;</li> <li>▪ Centro de Apoio e Acompanhamento de Medidas Alternativas (CEAPA): 3;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Polícia Militar: 3;</li> <li>▪ CRAS: 3;</li> <li>▪ Município: 2;</li> <li>▪ Assistência Social do Município: 2;</li> <li>▪ Secretaria Estadual de Segurança Pública: 2</li> </ul>

<sup>3</sup> Tratou-se de pesquisa empírica exploratória, por meio da aplicação de um questionário fechado, intitulado "Ações Reflexivas e Responsabilizantes com Autores de Violência", pela plataforma Google Forms. Encaminhados às Coordenadorias Estaduais da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal (CEVIDS), foram respondidos entre julho e outubro de 2020, contendo um total de 47 perguntas, divididas em 07 categorias. O mapeamento resultou em 1.089 respostas. (Beiras *et al.*, 2021).

<sup>4</sup> Alguns critérios avaliados no mapeamento não foram incluídos nesse estudo, pela limitação de sua extensão. No entanto, não há prejuízo na compreensão do tema.

Fonte: Adaptado de Beiras *et al.* (2021, p. 84/91)

Os resultados do mapeamento nesta categoria destacam três aspectos que merecem considerações: a distribuição desigual das iniciativas nas regiões do país, a predominância da vinculação ao Poder Judiciário e a inexpressividade da gestão das iniciativas pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFCM).

O Sul do país concentra mais que o dobro (139) de GHAV que a segunda região com maiores números, a Sudeste (65). Seguem-se as regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte, em relação as quais a desproporção é maior. Isso denota uma lacuna no cumprimento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, de 2007, instrumento que constitui um acordo federativo entre os governos federal, estaduais e municipais para ações de efetivação da Lei Maria da Penha e consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência, notadamente por meio da implementação das políticas públicas pertinentes de forma integrada em todo o território nacional. Interessante seria a pesquisa sobre os números relacionados à violência doméstica nas regiões com maior número de GHAV, comparando-os com os dos locais com menores números de iniciativas. Obviamente este critério isolado não teria o condão de nos trazer um diagnóstico preciso acerca da efetividade na redução ou prevenção da violência, mas certamente configuraria um forte indicativo de que as atividades dessas iniciativas produzem resultados positivos.

Noutro aspecto, verifica-se que em sua maioria as iniciativas estão vinculadas ao Poder Judiciário: cerca de 80% delas. Essa característica tem relação com o fato de que, atualmente, a submissão de homens autores de violência aos GHAV se dá por determinação judicial, principalmente por sentença que comina pena ou decisão que aplica medida protetiva, ou seja, se aplica ao homem agressor de forma coercitiva, em regra, excetuados os casos de adesão voluntária. Assim, apenas 25% das iniciativas vinculadas ao Poder Judiciário estão alocadas nas atribuições de núcleos e coordenadorias de defesa da mulher ou de JVDFCM e menos de 20% são geridas pelo próprios JVDFCM.

Em um 2º tópico, analisou-se aspectos relacionados à criação e institucionalização dos GHAV:

Tabela 2: Criação e institucionalização

<b>2) Criação e institucionalização:</b>
<b>Formalização das iniciativas</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 41% não são formalizadas;</li> <li>▪ 28% formalizadas por termo de cooperação;</li> <li>▪ 7% formalizadas por convênio;</li> <li>▪ 5% formalizadas por projeto;</li> <li>▪ 4% formalizadas por processo administrativo;</li> <li>▪ 4% formalizadas por portaria;</li> <li>▪ 2% formalizadas por lei municipal;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1% formalizadas por resolução;</li> <li>▪ 1% formalizadas por protocolo de intenções;</li> <li>▪ 1% formalizadas por atas de reuniões;</li> <li>▪ 3% não soube informar;</li> <li>▪ 2% não informou;</li> <li>▪ 1% se enquadra em outras situações não especificadas</li> </ul>
<b>Responsáveis pela iniciativa de criação (possibilidade de mais de uma resposta):</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 53,8% magistrados;</li> <li>▪ 25,3% equipe multidisciplinar do Poder Judiciário;</li> <li>▪ 21,2% Promotor(a) de Justiça;</li> <li>▪ 17,3% Equipe da rede de serviços do Município;</li> <li>▪ 5,4% Delegacia de Polícia;</li> <li>▪ 5,1% Conselho da Comunidade;</li> <li>▪ 4,2% Não foi informado;</li> <li>▪ 4,2% entidade privada ou do terceiro setor;</li> <li>▪ 4,2% de Universidade/Faculdade;</li> <li>▪ 3,5% da Defensoria Pública;</li> <li>▪ 3,7% de Equipe Multidisciplinar do Ministério Público;</li> <li>▪ 2,2% outras pessoas, entes ou instituições;</li> <li>▪ 1,9% Governo do Distrito Federal;</li> <li>▪ 1,9% Centrais de Penas e Medidas Alternativas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1,9% Poder Judiciário;</li> <li>▪ 1,6% Servidor(es) do Poder Judiciário;</li> <li>▪ 1,3% Voluntário(s);</li> <li>▪ 1,3% Equipe multidisciplinar da Defensoria Pública;</li> <li>▪ 1,0% OAB;</li> <li>▪ 1,0% da Ronda Maria da Penha;</li> <li>▪ 1,0% Polícia Civil;</li> <li>▪ 1,0% da Polícia Militar;</li> <li>▪ 0,6% do CEJUSC;</li> <li>▪ 0,6% do Poder Legislativo;</li> <li>▪ 0,6% do Patronato Penitenciário;</li> <li>▪ 9,0% de outras situações;</li> <li>▪ 0,3% não soube informar</li> </ul>
<b>Recursos Financeiros</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 72% não conta com recursos financeiros específicos</li> <li>▪ 6% contam com recurso dos municípios;</li> <li>▪ 7% contam com recursos do Poder Judiciário;</li> <li>▪ 2% contam com recursos do Conselho da Comunidade;</li> <li>▪ 2% contam com recursos do Governo do Estado;</li> <li>▪ 2% contam com recursos do Distrito Federal e Ministério Público;</li> <li>▪ 2% contam com recursos de penas pecuniárias;</li> <li>▪ 1% conta com recursos de Universidades;</li> <li>▪ 6% contam com outros recursos</li> <li>▪ 2% não soube informar</li> <li>▪ 3% não informou</li> </ul>	
<b>Trabalho em rede, encaminhamento para outros serviços e instituições envolvidas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 64% são realizadas em rede com outras instituições;</li> <li>▪ 35% não trabalham em rede com outras instituições;</li> <li>▪ 1% não informou se trabalha ou não em rede com outras instituições</li> </ul>	
<b>Instituições envolvidas na Coordenação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 71% coordenadas pelo Poder Judiciário;</li> <li>▪ 25% pelo Ministério Público;</li> <li>▪ 25% pelo CREAS;</li> <li>▪ 12% pela Polícia Civil;</li> <li>▪ 10% por Universidades Privadas;</li> <li>▪ 9% pela Defensoria Pública;</li> <li>▪ 9% pelo Conselho da Comunidade;</li> <li>▪ 8% pela Polícia Militar;</li> <li>▪ 6% pelo CAPS;</li> <li>▪ 6% por parceiro do Terceiro Setor;</li> <li>▪ 4% por Universidade Pública;</li> <li>▪ 4% por Entidade Religiosa;</li> <li>▪ 3% Central de Penas e Medidas Alternativas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2% por Patronato Penitenciário;</li> <li>▪ 1% por Prefeitura/Município;</li> <li>▪ 1% Secretaria de Saúde;</li> <li>▪ 1% pela OAB;</li> <li>▪ 1% pelo CRAS;</li> <li>▪ 1% por Secretaria de Assistência Social;</li> <li>▪ 1% por Proteção Social Especial;</li> <li>▪ 1% pelo Poder Executivo;</li> <li>▪ 1% por NAFAVD;</li> <li>▪ 1% por Faculdade;</li> <li>▪ 1% por CRAM;</li> <li>▪ 10% por outros;</li> <li>▪ 2% não informaram;</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2% por Secretaria de Estado da Mulher;</li> <li>▪ 2% por Voluntários;</li> <li>▪ 1% pela OAB</li> </ul>
--

Fonte: Adaptado de Beiras *et al.* (2021, p. 91/110)

Nesta categoria a primeira preocupação é em relação à baixa formalização por instrumentos jurídico-legais. Apenas pouco mais da metade teve sua formalização em termos de cooperação, convênios, leis ou outros instrumentos, o que prejudica a rastreabilidade, visibilidade e sustentabilidade das iniciativas (Beiras *et al.*, 2021).

Uma segunda preocupação é o afastamento da rede de enfrentamento à violência. Nos termos da Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, de 2007, a atuação em rede implica uma articulação de ações entre serviços e uma interação entre agentes de práticas desses serviços, voltada para a construção consensual e organizada de um projeto assistencial em comum à mulher, com vista a mitigar ou minimizar riscos sociais que favorecem a violência e os que são decorrentes dela (Presidência da República, 2011).

Já a 3ª categoria avaliou aspectos relacionado às equipes componentes:

Tabela 3: Equipe

<b>3) Equipe:</b>
<b>Facilitação por pessoas membras da organização do grupo e por pessoas convidadas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 56% dos grupos facilitados por pessoas dos quadros da própria instituição;</li> <li>▪ 27% dos grupos facilitados por convidados;</li> <li>▪ 14% dos grupos facilitados por estagiários;</li> <li>▪ 2% dos grupos facilitados por voluntários;</li> <li>▪ 1% nada informaram.</li> </ul>
<b>Remuneração da facilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 57% das iniciativas afirmaram trabalhar com facilitadores voluntários, sem remuneração específica para as atividades;</li> <li>▪ 34% das iniciativas não responderam sobre a referida questão, possivelmente porque os sujeitos dos próprios quadros das instituições fazem as atividades dos grupos, conjuntamente com as tarefas do cargo ou função;</li> <li>▪ 11% das iniciativas afirmaram remunerar os agentes responsáveis pela facilitação;</li> <li>▪ 6% das iniciativas nada informaram.</li> </ul>
<b>Facilitação por gênero</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 64% das iniciativas (cerca de 2/3) é composta por grupo misto de gêneros;</li> <li>▪ 25% empregam apenas mulheres na função de facilitação;</li> <li>▪ 7% empregam apenas homens na facilitação;</li> <li>▪ 4% nada informaram.</li> </ul>
<b>Número de pessoas facilitando cada grupo</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 40% dos GHAV indicaram trabalhar com dois facilitadores: 13% com dupla mista – um homem e uma mulher; 20% com duplas de mulheres; 3% com duplas de homens; 4% não indicaram os gêneros.</li> <li>▪ 33% dos GHAV indicaram trabalhar de formas diversas - homens e mulheres, duplas ou pessoas sozinhas;</li> <li>▪ 5% indicaram trabalhar com três pessoas ou mais;</li> <li>▪ 2% indicaram variação a depender da disponibilidade do quadro funcional da instituição vinculada.</li> </ul>	
<b>Formação e capacitação técnica das equipes</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 283 psicólogos;</li> <li>▪ 216 assistentes sociais;</li> <li>▪ 126 profissionais do Direito;</li> <li>▪ 51 profissionais da Educação;</li> <li>▪ 23 enfermeiros;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 15 médicos;</li> <li>▪ 7 cientistas sociais;</li> <li>▪ 5 pedagogos;</li> <li>▪ 45 profissionais de outras áreas diversas;</li> <li>▪ 5 sem indicação de qualificação profissional</li> </ul>
<b>Capacitação técnica prévia da equipe</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 51% das equipes receberam treinamentos relacionados à temática gênero e masculinidades e sua aplicação em ambientes reflexivos;</li> <li>▪ 45% não receberam capacitação técnica;</li> <li>▪ 4% não informaram se receberam capacitação técnica.</li> </ul>	
<b>Carga horária de capacitação técnico</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 49% das equipes receberam mais de 24 horas de treinamento;</li> <li>▪ 22% das equipes receberam de 1 a 6 horas de treinamento;</li> <li>▪ 12% receberam de 7 a 12 horas de treinamento;</li> <li>▪ 10 das equipes receberam de 13 a 24 horas de treinamento;</li> <li>▪ 2% indicaram outras cargas horárias de treinamento;</li> <li>▪ 3% das iniciativas não informaram carga horária de treinamento.</li> </ul>	
<b>Responsável por ministrar a capacitação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 15 capacitações foram ministradas pelo Poder Judiciário;</li> <li>▪ 10 por psicólogo(a);</li> <li>▪ 9 por magistrado(a);</li> <li>▪ 5 pelo Ministério Público;</li> <li>▪ 5 por Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência;</li> <li>▪ 4 por Curso de Psicologia;</li> <li>▪ 4 por Coordenadoria do grupo ou programa;</li> <li>▪ 4 por Coordenação Estadual das CPMAS;</li> <li>▪ 3 pelo Instituto Noz;</li> <li>▪ 3 por Veronique Durand;</li> <li>▪ 3 por Promotoria de Justiça;</li> <li>▪ 3 por Ricardo Bortoli;</li> <li>▪ 2 por Assistente Social;</li> <li>▪ 2 por Paulo Moratelli;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2 por diversas instituições;</li> <li>▪ 2 por equipe técnica multidisciplinar;</li> <li>▪ 2 por servidores(as);</li> <li>▪ 2 pelo Instituto Instituto Albam;</li> <li>▪ 2 por equipe técnica do Tribunal de Justiça;</li> <li>▪ 2 por Renata Maciel de Freitas;</li> <li>▪ 2 por Secretaria de Segurança Pública;</li> <li>▪ 2 por CREAS;</li> <li>▪ 2 por Município;</li> <li>▪ 2 por vários profissionais;</li> <li>▪ 2 por Adriano Beiras;</li> <li>▪ 2 por professores da UNOESC;</li> <li>▪ 2 pelo grupo “E Agora José”;</li> <li>▪ 2 casos de busca por formação por conta dos profissionais.</li> </ul>
<b>Presença e regularidade de práticas de supervisão e troca de experiências</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 107 das iniciativas (35%): de maneira não regular;</li> <li>▪ 66 iniciativas (21%): em regularidade semanal;</li> <li>▪ 57 iniciativas (19%): não são realizadas;</li> <li>▪ 42 iniciativas (14%): regularidade mensal;</li> <li>▪ 27 iniciativas (9%): nada informaram;</li> <li>▪ 4 iniciativas (1%): regularidade quinzenal;</li> <li>▪ 2 iniciativas (1%): o grupo está ainda em seu início;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1 iniciativa (0%): regularidade anual;</li> <li>▪ 1 iniciativa (0%):acontece entre a própria equipe;</li> <li>▪ 1 iniciativa (0%): ainda não realizadas;</li> <li>▪ 1 iniciativa (0%): troca de informações por plataforma de aplicativos e telefone;</li> <li>▪ 1 iniciativa (0%): trocas com equipe de outra comarca;</li> <li>▪ 1 iniciativa (0%): ocorre sistematicamente durante o funcionamento.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de Beiras *et al.* (2021, p. 110/129)

Quanto às equipes, destaca-se a necessidade de sua profissionalização, remuneração adequada e a priorização da formação, para que estabeleçam os grupos como espaços horizontais de troca (Beiras *et al.*, 2021).

Dentre os GHAV mapeados, 56% são facilitados por pessoas dos quadros de alguma instituição e 57% por voluntários, sem remuneração específica para as atividades. Ambos os dados demonstram que os GHAV não vêm investindo em equipe própria, bem remunerada e valorizada, o que tende a prejudicar o impacto de seus trabalhos e, por conseguinte, os resultados esperados.

Outras questões preocupantes são: ausência de treinamentos sobre a temática gênero e masculinidades e sua aplicação em ambientes reflexivos e a carência de práticas de supervisão e troca de experiências entre os membros da equipe; práticas que visam o aperfeiçoamento do trabalho e a correção de erros e inconformidades com regularidade. Almeida (2020) conta-nos da realidade da cidade do Rio de Janeiro, em que equipes não atuam com exclusividade nos grupos, o que ocasiona a necessidade de diminuição do número de encontros para atendimento da demanda. Este é mais um dado convergente a um problema identificado em um estudo empírico de caso.

Prosseguindo, a 4ª categoria avalia o ingresso, permanência e saída dos homens autores de violência:

Tabela 4: Ingresso, Permanência e Saída

<b>4) Ingresso, Permanência e Saída:</b>
<b>Encaminhamento (foi possível a adesão a mais de uma resposta)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 201 (64%) dos GHAV recebem homens encaminhados em razão de medida protetiva;</li> <li>▪ 135 (43%) recebem homens encaminhados em razão de cumprimento de pena;</li> <li>▪ 89 (29%) recebem homens encaminhados como condição de suspensão da pena;</li> <li>▪ 72 (23%) recebem homens encaminhados voluntariamente;</li> <li>▪ 65 (21%) recebem homens encaminhados em audiência de custódia;</li> <li>▪ 63 (20%) recebem homens encaminhados em condição da suspensão do processo;</li> <li>▪ 38 (12%) recebem homens encaminhados por outros órgãos do poder público (CREAS, CAPS etc);</li> <li>▪ 34 (11%) recebem homens encaminhados quando da prisão em flagrante;</li> <li>▪ 11 (4%) recebem homens encaminhados por entidades do terceiro setor;</li> <li>▪ 9 (3%) recebem homens encaminhados por determinação judicial;</li> <li>▪ 8 (3%) recebem homens encaminhados por entidades religiosas;</li> <li>▪ 7 (2%) recebem homens encaminhados por parceiros privados;</li> <li>▪ 4 (1%) recebem homens encaminhados por convite;</li> <li>▪ 2 (1%) recebem homens encaminhados por outras formas;</li> <li>▪ 7 (2%) não informaram como se dá o encaminhamento.</li> </ul>
<b>Tempo de permanência no grupo</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 71% (223) trabalham com um número preestabelecido de encontros;</li> <li>▪ 18% (56) têm a duração da permanência atrelada à determinação do magistrado ou à duração da medida protetiva ou pena;</li> <li>▪ 2% (22) observam o tempo necessário para cada caso;</li> <li>▪ 2% (5) trabalham com encontro único;</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1% (3) se enquadram em outros casos;</li> <li>▪ 2% (7) nada informaram.</li> </ul>
<p><b>Triagem</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 28% dos GHAV não trabalham com procedimento de entrevista inicial prévia e os homens vão diretamente ao primeiro encontro;</li> <li>▪ 24% dos GHAV realizam uma entrevista inicial para conhecer o perfil do sujeito que irá participar;</li> <li>▪ 24% dos GHAV selecionam os sujeitos aptos a participar, dentre os que tiveram sua participação fixada por medida protetiva;</li> <li>▪ 7% selecionam os homens aptos a participar, informam o magistrado, e só após essa informação a medida é aplicada;</li> <li>▪ 12% enquadram-se em outros casos;</li> <li>▪ 4% não soube informar;</li> <li>▪ 1% nada informou.</li> </ul>
<p><b>Entrevistas iniciais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 45% realizam algum tipo de levantamento prévio sobre a realização de condutas inseridas na Lei Maria da Penha e cometidas pelo sujeito antes de sua entrada no grupo;</li> <li>▪ 49% não fazem tal levantamento;</li> <li>▪ 5% não informaram;</li> <li>▪ 1% informou fazer levantamento em casos pontuais.</li> </ul>
<p><b>Barramento e exclusão de participantes (possível mais de uma resposta):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 52% das iniciativas realizam a exclusão por conta de não comparecimento injustificado;</li> <li>▪ 34% o fazem por incapacidade emocional ou cognitiva (transtorno em fase aguda);</li> <li>▪ 21% não trabalham com feminicidas;</li> <li>▪ 19% colocam como critério de barramento ou exclusão o alcoolismo ou uso abusivo de outras drogas;</li> <li>▪ 19% não aceitam autores de delitos sexuais;</li> <li>▪ 13% têm o uso de armas é critério de contraindicação;</li> <li>▪ 12% têm as ideias ou comportamentos suicidas desaconselham o recurso;</li> <li>▪ 9% não conta com critério de exclusão;</li> <li>▪ 3% têm o desrespeito às regras de convivência do grupo como critério de exclusão;</li> <li>▪ 1% deu a resposta como prejudicada;</li> <li>▪ 1% não soube responder.</li> </ul>
<p><b>Além disso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Em 82 GHAV a forma de exclusão dos participantes é feita através de decisão judicial, após encaminhamento de informação ao juízo competente;</li> <li>▪ Em 73 casos há exclusão automática a partir da verificação de algum critério de exclusão;</li> <li>▪ Em 69 GHAV há o uso de ambas as formas;</li> <li>▪ 60 GHAV não informaram de que maneira é feita a exclusão;</li> <li>▪ 13 GHAV indicaram não haver exclusão.</li> </ul>
<p><b>Conclusão dos grupos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 64% trabalham com informação simples, apenas indicando que o sujeito participou de todos os encontros;</li> <li>▪ 18% trabalham com informação completa sobre a participação qualitativa do sujeito no grupo com relatório detalhado;</li> <li>▪ 8% trabalham com informação através de formulário detalhado padronizado;</li> <li>▪ 7% nada informaram;</li> <li>▪ 1% não trabalha com informação;</li> <li>▪ 1% encaminha as listas de presença;</li> <li>▪ 1% realiza o envio de informação por ofício.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de Beiras *et al.* (2021, p. 129/145)

Quanto ao fluxo no grupo, 64% dos homens são encaminhados em razão de medida protetiva aplicada em favor da vítima de violência. Segue-se 43% encaminhados em razão de cumprimento de pena e 29% encaminhados como condição



de suspensão da pena. Esses dados evidenciam a atuação em fase preliminar de enfrentamento judicial da violência, o que tende a potencializar os resultados das demais medidas protetivas de urgência. Outro dado que chama a atenção são os 23% de homens que se submetem voluntariamente. Acredita-se que, para estes, os trabalhos realizados tendem a ser potencializados, já que por sua configuração de espaço de reflexão e autorresponsabilização, demandam um certo grau de adesão do homem, para que sua participação não seja apenas para a formalização de requisitos que demonstrem o cumprimento de sentença ou decisão judicial.

Outra questão para reflexão é o expressivo percentual de grupos – 52%, que realiza a exclusão por conta de não comparecimento injustificado do participante. Parece um contrassenso, já que, provavelmente, esses são os que têm o menor grau de adesão e, possivelmente, mais necessitam de um acompanhamento. Por outro lado, em se tratando de um processo que demanda a reflexão e autorresponsabilização, questiona-se quais seriam os benefícios de uma participação sem o mínimo de disposição e comprometimento.

Mais um dado que merece discussão é aquele relativo aos resultados alcançados pelos GHAV individualmente: apenas 18% trabalham com informação qualitativa sobre participação e aproveitamento, com relatório detalhado encaminhado ao juízo, o que prejudica a aferição da efetividade da medida judicial ou pena em favor da mulher e da sociedade, bem como a aferição dos resultados dos GHAV enquanto política pública de enfrentamento à violência.

Noutro aspecto, Beiras *et al.* sinalizam preocupação com a vinculação entre a discricionariedade judicial e a duração ou o encaminhamento aos grupos, pois averiguar a adequação e necessidade de participação de um sujeito é questão técnica, “que não tem relação com a gravidade do fato, mas sim com a possibilidade de aproveitamento e a premência da transformação da relação entre masculinidade e violência daquele sujeito em particular” (2021, p. 190). Caldonazzo (2020) converge e assevera que posturas autoritárias, debates desassociados das discussões de gênero, abordagens terapêuticas e individualizadas, e um pequeno número de encontros parece não trazer grandes resultados.

Na 5ª categoria há investigação sobre as características das intervenções:

Tabela 5: Características das intervenções

<b>5) Características das intervenções:</b>
<b>Ações realizadas como forma de intervenção</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 83% dos casos trabalham com sessões grupais;</li> <li>▪ 48% trabalham com palestras informativas;</li> <li>▪ 46% também elabora informações para o juízo ou tribunal;</li> <li>▪ 40% trabalham com sessões individuais;</li> <li>▪ 25% fazem acompanhamentos telefônicos;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 15% trabalham sessões com a (ex) companheira dos autores;</li> <li>▪ 14% fazem recurso a visitas domiciliares;</li> <li>▪ 7% realizam sessões familiares;</li> <li>▪ 3% desenham planos de proteção para as vítimas;</li> <li>▪ 1% não soube informar.</li> </ul>
<b>Formato dos grupos</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 57% trabalham com grupos fechados;</li> <li>▪ 28% utilizam grupos abertos;</li> <li>▪ 7% fazem grupos abertos até um determinado número de sessões, ou seja, após determinada sessão não há mais ingresso de novos participantes;</li> <li>▪ 1% trabalha com grupos semiabertos;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2% trabalham de outras formas não especificadas;</li> <li>▪ 1% não soube informar;</li> <li>▪ 4% nada informaram.</li> </ul>
<b>Tempo de duração dos encontros</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 48% indicaram trabalhos de duas horas de duração;</li> <li>▪ 19% apontaram para uma hora apenas;</li> <li>▪ 14% trabalham com uma hora e meia;</li> <li>▪ 8,7% nada informaram;</li> <li>▪ 4,2% trabalham com três horas;</li> <li>▪ 2,2% trabalham com menos de uma hora e meia;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1,9% trabalham com quatro horas;</li> <li>▪ 0,3% trabalham com duas horas e meia;</li> <li>▪ 0,3% trabalham com cinco horas;</li> <li>▪ 0,3% trabalham com pouco mais de três horas;</li> <li>▪ 0,6% trabalham com pouco mais de uma hora.</li> </ul>
<b>Local de realização dos encontros</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 51% nas dependências do Judiciário;</li> <li>▪ 6% em espaços de Universidades ou Faculdades;</li> <li>▪ 4% nas dependências da Polícia Civil;</li> <li>▪ 4% no CREAS;</li> <li>▪ 4% nas dependências do Ministério Público;</li> <li>▪ 2% no espaço de uma ONG;</li> <li>▪ 2% em um espaço de saúde mental;</li> <li>▪ 2% em espaços de prefeituras;</li> <li>▪ 2% em um espaço do Conselho da Comunidade;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2% nas dependências da Assistência Social;</li> <li>▪ 2% no CRAS;</li> <li>▪ 2% nada informaram;</li> <li>▪ 1% nas dependências do Patronato Penitenciário;</li> <li>▪ 1% nas dependências da Defensoria Pública;</li> <li>▪ 1% em uma sala de uma entidade religiosa;</li> <li>▪ 1% no CAPS;</li> <li>▪ 10% se enquadram em outros casos.</li> </ul>
<b>Número máximo de participantes por turma</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não há número máximo (4 respostas);</li> <li>▪ 1 participante (3 respostas);</li> <li>▪ 2 participantes (1 resposta);</li> <li>▪ 4 participantes (2 respostas);</li> <li>▪ 5 participantes (6 respostas);</li> <li>▪ 7 participantes (2 respostas);</li> <li>▪ 8 participantes (11 respostas);</li> <li>▪ 10 participantes (43 respostas);</li> <li>▪ 12 participantes (26 respostas);</li> <li>▪ 13 participantes (1 resposta);</li> <li>▪ 14 participantes (7 respostas);</li> <li>▪ 15 participantes (68 respostas);</li> <li>▪ 16 participantes (7 respostas);</li> <li>▪ 17 participantes (2 respostas);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 18 participantes (2 respostas);</li> <li>▪ 20 participantes (36 respostas);</li> <li>▪ 23 participantes (1 resposta);</li> <li>▪ 24 participantes (1 resposta);</li> <li>▪ 25 participantes (3 respostas);</li> <li>▪ 28 participantes (1 resposta);</li> <li>▪ 30 participantes (15 respostas);</li> <li>▪ 35 participantes (3 respostas);</li> <li>▪ 40 participantes (3 respostas);</li> <li>▪ 43 participantes (1 resposta);</li> <li>▪ 50 participantes (3 respostas);</li> <li>▪ 60 participantes (4 respostas);</li> <li>▪ 80 participantes (1 resposta);</li> <li>▪ 48 respostas não informaram o número de participantes.</li> </ul>
<b>Número preestabelecidos de encontros</b>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 8 iniciativas não têm número preestabelecido de encontros;</li> <li>▪ 12 iniciativas realizam apenas um encontro;</li> <li>▪ 2 iniciativas realizam 2 encontros;</li> <li>▪ 12 realizam apenas três encontros;</li> <li>▪ 21 realizam 4 encontros;</li> <li>▪ 17 realizam cinco encontros;</li> <li>▪ 32 realizam 6 encontros;</li> <li>▪ 4 realizam 7 encontros;</li> <li>▪ 40 iniciativas trabalham com 8 encontros;</li> <li>▪ 3 iniciativas realizam 9 encontros;</li> <li>▪ 53 fazem 10 encontros;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1 realiza 11 encontros;</li> <li>▪ 5 realizam 14 encontros;</li> <li>▪ 3 realizam 15 encontros;</li> <li>▪ 8 iniciativas realizam 16 encontros;</li> <li>▪ 2 realizam 20 encontros;</li> <li>▪ 1 realiza 23 encontros;</li> <li>▪ 1 realiza 24 encontros;</li> <li>▪ 2 realiza 26 encontros;</li> <li>▪ 1 realiza 42 encontros;</li> <li>▪ 51 das iniciativas não informaram quantidade de encontros.</li> </ul>
<b>Temas trabalhados nos encontros</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei Maria da Penha - 90% ou 283 respostas;</li> <li>▪ Relações afetivas e familiares (ciúmes etc.) - 88,1% ou 275 respostas;</li> <li>▪ Formas de violência (física, psicológica, sexual) - 86,2% ou 269 respostas;</li> <li>▪ Relações de gênero - 79,2% ou 247 respostas;</li> <li>▪ Formas de resolução de conflitos (comunicação) - 77,2% ou 241 respostas;</li> <li>▪ Álcool e outras drogas - 75,0% ou 234 respostas;</li> <li>▪ Histórias de vida dos homens participantes - 65,4% ou 204 respostas;</li> <li>▪ Controle de ira - 51,9% ou 162 respostas;</li> <li>▪ Saúde do homem - 51,9% ou 162 respostas;</li> <li>▪ Temas livres sugeridos pelo grupo - 49,0% ou 153 respostas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Temas livres trazidos pelos facilitadores - 46,8% ou 146 respostas;</li> <li>▪ Feminismo e movimentos de mulheres - 44,9% ou 140 respostas;</li> <li>▪ Orientações judiciais sobre os processos - 39,7% ou 124 respostas;</li> <li>▪ Racismo e relações étnico raciais - 26,9% ou 84 respostas;</li> <li>▪ Religião e espiritualidade - 18,9% ou 59 respostas;</li> <li>▪ Masculinidades - 4,5% ou 14 respostas;</li> <li>▪ Paternidade - 1,9% ou 6 respostas;</li> <li>▪ Ciclo de violência - 1,6% ou 5 respostas;</li> <li>▪ Sexualidade - 1,3% ou 4 respostas;</li> <li>▪ Parentalidade - 1,0% ou 3 respostas.</li> </ul>
<b>Dificuldades na criação e implementação dos grupos</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 15% apontaram a falta de capacitação técnica específica disponível;</li> <li>▪ 14% a falta de recursos materiais;</li> <li>▪ 12% a falta de materiais técnicos voltados ao trabalho com autores de violência;</li> <li>▪ 12% a falta de equipe técnica para a realização dos encontros;</li> <li>▪ 10% a falta de informações oficiais disponíveis sobre diretrizes para os GHAV;</li> <li>▪ 8% a dificuldade em encontrar e estabelecer parcerias para a facilitação dos encontros;</li> <li>▪ 8% a falta de espaço físico;</li> <li>▪ 5% a falta de formalização da iniciativa através de termo de cooperação ou outro documento oficial;</li> <li>▪ 2% a dificuldade de diálogo com o município;</li> <li>▪ 1% a resistência da magistrada ou magistrado da comarca;</li> <li>▪ 9% das iniciativas apontaram não terem sentido dificuldades na implementação dos grupos;</li> <li>▪ 4% nada informaram.</li> </ul>	

Fonte: Adaptado de Beiras *et al.* (2021, p. 145/169)

O quinto ponto de análise aborda as características formais das iniciativas investigadas, ressalta a importância dos grupos, formatos, duração, espaço compartilhado, número de participantes e encontros, além do acompanhamento paralelo e dificuldades enfrentadas nas iniciativas.

Destaca-se a predominância do modelo grupal de atenção, pois já que a construção de masculinidades se dá em grupo, a desconstrução de uma masculinidade associada a

agressividade também é trabalhada em grupo. Assim, 83% dos casos trabalham com sessões grupais, enquanto 57% trabalham com grupos fechados e 28% utilizam grupos abertos. Beiras *et al.* (2021) afirmam que esse formato predominante favorece a solidariedade e identidade dentro do grupo e sinaliza que a duração dos encontros deve permitir abertura e exaustão dos temas, evitando saídas sem sua conclusão.

Sobre os temas, são trabalhados preponderantemente a Lei Maria da Penha e estudos de gênero e masculinidades. Os números indicam a prevalência de abordagem sobre a Lei Maria da Penha, Relações afetivas e familiares, Formas de violência (física, psicológica, sexual), Relações de gênero, Formas de resolução de conflitos (comunicação), Álcool e outras drogas, Histórias de vida dos homens participantes, Controle de ira, Saúde do homem, Feminismo e movimentos de mulheres, Orientações judiciais sobre os processos, Racismo e relações étnico raciais, Religião e espiritualidade, Paternidade, Ciclo de violência, Parentalidade e Sexualidade, dentre outros livres, sugeridos pelo grupo ou facilitadores.

Tabela 6: População atendida e longevidade das ações

<b>6) População atendida e longevidade das ações:</b>	
<b>Tempo de existência da iniciativa</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 5 até um ano;</li> <li>▪ 67 até 2 anos;</li> <li>▪ 32 até 3 anos;</li> <li>▪ 30 até 4 anos;</li> <li>▪ 21 até 5 anos;</li> <li>▪ 10 até 6 anos;</li> <li>▪ 6 até 7 anos;</li> <li>▪ 9 até 17 anos;</li> <li>▪ 4 até 10 anos;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 3 até 9 anos;</li> <li>▪ 2 até 12 anos;</li> <li>▪ 2 até 13 anos;</li> <li>▪ 2 até 14 anos;</li> <li>▪ 2 até 16 anos;</li> <li>▪ 2 até 2 anos e 6 meses;</li> <li>▪ 2 até 1 ano e 6 meses;</li> <li>▪ 17 não informaram</li> </ul>
<b>População atendida entre 2012 e 2020: 62.554 homens, uma média de 6.950,44 por ano</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2012: 2.325 homens;</li> <li>▪ 2013: 4.563 homens;</li> <li>▪ 2014: 3.125 homens;</li> <li>▪ 2015: 4.200 homens;</li> <li>▪ 2016: 6.025 homens;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2017: 7.926 homens;</li> <li>▪ 2018: 12.180 homens;</li> <li>▪ 2019: 15.308 homens;</li> <li>▪ 2020: 6.902 homens.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de Beiras *et al.* (2021, p. 169/185)

Na 6ª categoria, vemos 259 iniciativas com menos de cinco anos e 164 com menos de dois anos de existência. Esses resultados evidenciam que a maior parte dos grupos foi criada recentemente. Os autores do relatório sinalizam que há um histórico de reduzida longevidade dessas iniciativas no país, em razão da ausência de uma política unificada de promoção e fortalecimento dos grupos e de uma base teórico-metodológica ampla a considerar especificidades contextuais, sem descuidar do alinhamento a recomendações e critérios já consagrados (Beiras *et al.*, 2021)

Por fim, a 7ª categoria trata das características metodológicas e aferição da efetividade dos GHAV:

Tabela 7: Características metodológicas e aferição da efetividade

<b>7) Características metodológicas e aferição da efetividade:</b>	
<b>Objetivos e perspectivas teóricas dos grupos</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 245 indicaram ter por objetivo a conscientização sobre e diminuição de comportamentos sexistas, machistas e misóginos;</li> <li>▪ 239 apontaram refletir sobre e repensar masculinidades;</li> <li>▪ 231 disseram ter por objetivo a responsabilização;</li> <li>▪ 230 buscaram a desconexão entre masculinidade e violência;</li> <li>▪ 200 almejaram a "paz no lar";</li> <li>▪ 200 possuíam como objetivo o controle da ira e mudança de comportamento;</li> <li>▪ 47 disseram buscar o restabelecimento da relação conjugal;</li> <li>▪ 11 não informaram objetivo algum;</li> <li>▪ 2 apontaram para a diminuição da reincidência como meta.</li> </ul>	
<b>Perspectivas teóricas utilizadas nos trabalhos dos grupos</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 67% ou 209 das iniciativas afirmaram fazer uso de estudos de gênero;</li> <li>▪ 63% ou 196 utilizaram Direitos Humanos dentro de suas perspectivas teóricas;</li> <li>▪ 58% ou 182 afirmaram que os estudos de masculinidades integram sua matriz teórica;</li> <li>▪ 43% ou 135 indicaram trabalhar com psicoeducação;</li> <li>▪ 31% ou 97 com teorias cognitivo-comportamentais;</li> <li>▪ 29% ou 92 com a perspectiva sistêmica;</li> <li>▪ 26% ou 81 com perspectivas múltiplas integradas;</li> <li>▪ 26% ou 80 com psicanálise e/ou outras perspectivas psicodinâmicas;</li> <li>▪ 23% ou 71 com educação popular;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 21% ou 66 com uma perspectiva humanista existencial;</li> <li>▪ 19% ou 60 com construcionismo social e narrativas;</li> <li>▪ 18% ou 56 com uma perspectiva feminista e de gênero;</li> <li>▪ 8% ou 26 com perspectiva religiosa;</li> <li>▪ 3% ou 8 com técnicas de coaching;</li> <li>▪ 1% ou 4 com perspectiva estritamente feminista;</li> <li>▪ 1% ou 2 com justiça restaurativa;</li> <li>▪ 3% não souberam responder.</li> </ul>
<b>Indicadores de mudança e medição de efetividade dos grupos</b>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Em 290 busca-se fornecer aos homens uma compreensão mais ampla do que é violência;</li> <li>▪ 273 Têm como indicador de mudança a diminuição de atitudes violentas;</li> <li>▪ 256 Trabalham com a evitação de novo cometimento de violência doméstica e familiar;</li> <li>▪ 228 Baseiam-se na percepção e mudança de atitudes consideradas machistas;</li> <li>▪ 225 Utilizam como indicador a melhora na habilidade para resolução de conflitos;</li> <li>▪ 212 Utilizam como marcador mudanças nas crenças sobre o que justificaria uma violência;</li> <li>▪ 201 Tomam por base as melhoras nas habilidades comunicacionais;</li> <li>▪ 190 Usam a melhora no manejo da raiva;</li> <li>▪ 189 Partem da melhora na qualidade de vida familiar através de renegociação de papéis de gênero;</li> <li>▪ 167 Apontaram ter como indicador a compreensão e diminuição de comportamentos de controle;</li> <li>▪ 166 Têm um maior cuidado com o bem-estar físico e psicológico da parceira ou parceiro;</li> <li>▪ 159 Baseiam-se na melhora da qualidade de vida do homem através de maior cuidado com a saúde física e mental;</li> <li>▪ 136 Utilizam da compreensão mais ampla e diminuição do que configura assédio sexual;</li> <li>▪ 125 Tomam por lastro a maior empatia e respeito aos direitos de outras pessoas, em especial minorias políticas, como mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+, indígenas etc;</li> <li>▪ 15 Nada informaram;</li> <li>▪ 2 Não souberam responder;</li> <li>▪ 7 Enquadram-se em situações não especificadas.</li> </ul>
<p><b>Índice utilizado para medir a efetividade do grupo</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 171 Baseiam sua aferição de efetividade no fato de haver ou não repetição de violência contra a mulher detectada por outro meio (como nova medida protetiva decretada, descumprimento da medida, informação sobre nova violência a partir de outro parceiro da rede etc.);</li> <li>▪ 132 Baseiam sua aferição de efetividade na ocorrência de reincidência formal (ou seja, se o sujeito é condenado por nova sentença com trânsito em julgado por fato análogo);</li> <li>▪ 70 Utilizam a aplicação de um formulário ao final de todo o conjunto de encontros como forma de verificar a eficiência da iniciativa;</li> <li>▪ 45 Valem-se de entrevistas subsequentes (follow-up) com os homens que participaram do grupo;</li> <li>▪ 34 Utilizam informações de outros órgãos dos serviços do município, como CAPS, CREAS, Conselhos da Comunidade etc.;</li> <li>▪ 31 Aplicam um formulário semelhante antes e depois da realização de todo o conjunto de sessões para medir de maneira específica mudanças de comportamentos e ideias;</li> <li>▪ 28 Partem de entrevistas com pessoas do convívio do autor; 6 indicaram não haver índice para aferição de efetividade;</li> <li>▪ 30 Não responderam à questão.</li> </ul>
<p><b>Dificuldades e ganhos na condução e organização dos GHAV</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 68% ou 211 apontaram para o discurso vitimista dos autores de violência e falta de reconhecimento da gravidade do fato praticado;</li> <li>▪ 61% ou 191 indicaram como principal dificuldade a resistência inicial por incompreensão da função do grupo, fazendo uma leitura punitivista do GHAV;</li> <li>▪ 61% ou 191 indicaram como entrave a visão negativa das funções da Lei Maria da Penha;</li> <li>▪ 45% ou 134 apontaram as dificuldades de participação dos homens por conta de demandas de emprego;</li> <li>▪ 26% ou 81 falaram de posturas religiosas reforçadoras de estereótipos sobre a submissão da mulher enquanto óbice ao bom funcionamento dos trabalhos;</li> <li>▪ 26% ou 81 relataram a falta de engajamento subjetivo dos autores nos encontros com homens recusando-se a falar ou participar das dinâmicas;</li> <li>▪ 18% ou 55 tiveram problemas com participantes sob efeito de álcool e outras drogas durante as sessões;</li> <li>▪ 13% ou 40 indicaram a falta de adesão subjetiva em encontros facilitados por mulheres;</li> <li>▪ 8% ou 24 relataram dificuldade na adequação da linguagem da facilitação dos encontros, apontando a difícil tradução, em termos simples, de conceitos técnicos;</li> <li>▪ 4% ou 12 relataram outras dificuldades;</li> <li>▪ 3% ou 8 não souberam responder;</li> <li>▪ 1% ou 2 respostas não se aplicam à pergunta;</li> <li>▪ 9% ou 29 nada informaram.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de Beiras *et al.* (2021, p. 169/185)

Os objetivos dos grupos variam, mas buscam transformar as masculinidades, através de perspectivas teóricas sobre gênero, direitos humanos e masculinidades. A aferição da eficácia dos grupos é desafiadora, dada a multiplicidade de objetivos e falta de métricas unificadas. Seu impacto pode abranger diversas esferas onde as conexões nocivas entre masculinidade e violência são manifestas; de modo que é de extrema importância que esses serviços sejam conduzidos com base sólida, maximizando seus efeitos positivos e, ao mesmo tempo, evitando qualquer reforço a preconceitos arraigados e à naturalização da violência (Beiras *et al.*, 2021). Para Silva (2022), que trabalhou em um estudo de caso acerca da iniciativa “Itabira por Eles”, há evidentes indicativos de redução de reincidência entre homens submetidos ao projeto. Enquanto para Scott (2018), em seu estudo sobre as potencialidades de um grupo reflexivo com homens autores de violência doméstica em Natal/RN, os resultados encontrados indicam que ainda são necessárias melhorias que possibilitem utilizar de forma otimizada as potencialidades dos grupos e que os grupos isoladamente não conseguem transformar masculinidades violentas e a estrutura patriarcal-racista-capitalista. Este sugere um trabalho mais amplo de luta pela igualdade e superação da estrutura social vigente, em que estejam incluídas as atividades dos GHAV.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa tivemos como objetivo analisar os GHAV enquanto uma estratégia de enfrentamento à violência doméstica e familiar, investigar sua institucionalização no contexto brasileiro e identificar os principais desafios enfrentados nesse processo.

Ao final, alcançamos a conclusão de que os GHAV vêm se mostrando locais de desconstrução de masculinidades associadas a violência e de discussão do machismo como aspecto intrínseco à socialização masculina. No entanto é necessário que sejam conduzidos com bases sólidas, com fundamento em diretrizes e normas voltadas à maximização dos efeitos de seus trabalhos e ao afastamento do serviço de modelos de reforço a preconceitos e da ideia de naturalização da violência. Tanto a literatura acadêmica, quanto o mapeamento, concluíram que ainda são necessárias melhorias que possibilitem utilizar de forma otimizada as potencialidades dos grupos e que os grupos isoladamente não conseguem transformar as masculinidades violentas e a estrutura patriarcal-racista-capitalista. Sugerem um trabalho mais amplo de luta pela igualdade e superação da estrutura social vigente.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Eliane Vieira Lacerda. **O SERVIÇO DE RESPONSABILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE AGRESSORES: A Implementação da Política Pública de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**. Orientador: Prof. Dr. Felipe de Moraes Borba. 2020. 142 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Direito) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em:

[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=10776743](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=10776743). Acesso em: 9 maio 2023.

BEIRAS, Adriano *et al* (Org. Conselho Nacional de Justiça, Colégio de Coordenadores Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro, Poder Judiciário de Santa Catarina e Universidade Federal de Santa Catarina). **Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações**. Florianópolis: Poder Judiciário - Academia Judicial de Santa Catarina, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/12/grupos-reflexivos.pdf>. Acesso em: 25 maio 2023.

BRASIL. **Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984** (Lei de execução Penal). Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm). Acesso em: 16 nov. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. (Lei Maria da Penha). Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm) Acesso em: 16 nov. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020** (Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial). Disponível em 89 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm) Acesso em: 21 de nov. 2022.

CALDONAZZO, Tayana Roberta Muniz. **POTENCIALIDADES DOS GRUPOS REFLEXIVOS BRASILEIROS PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA DESCONSTRUÇÃO DA MASCULINIDADE HEGEMÔNICA**. 2020. 266 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas) - Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Jacarezinho/PR, 2020. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=10324501](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=10324501). Acesso em: 9 maio 2023.

CARVALHO, Grasielle Borges Vieira de. **Grupos reflexivos para os autores da violência doméstica: Um novo modelo de justiça restaurativa**. Orientador: Prof. Doutora Patricia Tuma Martins Bertolin. 2018. Tese (Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2018. Disponível em:



[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=6329369](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6329369). Acesso em: 9 maio 2023.

FIRMINO, Flávio Henrique.; PORCHAT, Patrícia. Feminismo, identidade e gênero em Judith Butler: apontamentos a partir de “problemas de gênero”. *Doxa: Rev. Bras. Psicol. Educ.*, Araraquara, v.19, n.1, p. 51-61, jan./ jun. 2017. GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7ª. ed. São Paulo: Atlas, 2019. ISBN 978-85-970-2098-4. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/doxa/article/view/10819> Acesso em: 27 mai. 2023.

**Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil:** Mapeamento, análise e recomendações. Florianópolis: Poder Judiciário - Academia Judicial de Santa Catarina, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/12/grupos-reflexivos.pdf>. Acesso em: 25 maio 2023.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o Autoritarismo Brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SCOTT, Juliano Beck. Grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica contra a mulher: limites e potencialidades. 2018. 141f. Tese (Doutorado em Psicologia) - **Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, Natal, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/26621>. Acesso em: 01 mai. 2023.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Brasil). Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2011. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**, [S. l.], 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/pacto-nacional>. Acesso em: 27 maio 2023.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Brasil). Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2011. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**, [S. l.], 2011. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/hp/acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/hp/acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres). Acesso em: 27 maio 2023.

SILVA, Anielle Fernanda Eduardo. **ESTUDO SOBRE A REINCIDÊNCIA DOS HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: uma análise quantitativa a partir do projeto “Itabira por Eles”**. Orientador: Prof. Dr. Diogo Luna Moureira. 2022. 92 f. Dissertação (PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL) - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Belo Horizonte/MG, 2022. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=12557282](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=12557282). Acesso em: 9 maio 2023.

STJ (Brasil). Superior Tribunal de Justiça. Lei Maria da Penha é aplicável à violência contra mulher trans, decide Sexta Turma. In: STJ (Brasil). Superior Tribunal de Justiça. **Notícias**. [S. l.], 6 abr. 2022. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/05042022-Lei-Maria-da-Penha-e-aplicavel-a-violencia-contramulher-trans--decide-Sexta-Turma.aspx>. Acesso em: 7 maio 2023.